

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

A Prefeita da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, usando das atribuições legais, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Provas, para preenchimento de vaga, em caráter temporário nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e legislação municipal vigente, destinando-se exclusivamente ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público. As vagas também poderão ser utilizadas para cobertura de licenças médicas, afastamentos legais, férias, licença maternidade ou paternidade, vacância temporária de cargo, bem como outras situações que demandem substituição imediata ou continuidade dos serviços essenciais.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, supervisionada pela **Comissão Especial de Supervisão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, nomeada pela **PORTARIA Nº 16.374, DE 05 NOVEMBRO DE 2025**.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 24 de 04 de janeiro de 2011, Lei Municipal nº 2.772/2013, Lei Ordinária 2772/2013 que rege a ESF e as demais Leis Municipais em vigor. Os princípios, fundamentos, administração e execução do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão regidos por este Edital e executado pelo **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, cabendo **A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA** o acompanhamento, através da Comissão.

1.2. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destina-se a selecionar candidatos para provimento de **VAGAS** constante deste Edital.

1.3. O **PROCESSO SELETIVO**, promovido tem por base a Lei Complementar Municipal nº 75.2018. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços <https://paraibuna.sp.gov.br/> e recrutamentobrasil.com.br/. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destina-se às **VAGAS** para preenchimento de emprego, de acordo com o **QUADRO DE VAGAS**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pelo Regime Estatutário.

1.5. As atividades inerentes às **VAGAS** serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) **ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes às **VAGAS**;
- c) **ANEXO III – CRONOGRAMA**
- d) **ANEXO IV – DO DETALHAMENTO DAS REGIÕES DAS EQUIPES DE ACS**

QUADRO DE VAGAS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITO MÍNIMO
MÉDICO GENERALISTA	CR	40 Horas	R\$ 17.592,08	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM.
ENFERMEIRO ESF	1	40 Horas	R\$ 3.232,85	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN.
CIRURGIÃO DENTISTA	CR	40 Horas	R\$ 6.465,71	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no CRO.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	40 Horas	R\$ 2.354,95	Ensino Médio Completo, Curso Profissionalizante reconhecido pelo MEC em Enfermagem e Registro no COREN.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CR	40 Horas	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo, Curso Profissionalizante reconhecido pelo MEC em Enfermagem e Registro no CRO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE I *	2	40 Horas	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE II *	1	40 Horas	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE III *	1	40 Horas	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE IV *	CR	40 Horas	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE V *	1	40 Horas	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE VI *	CR	40 Horas	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo

OBSERVAÇÕES

Por **CR***, deve-se entender Cadastro Reserva.

*Regiões de Abrangência dos cargos de Agente Comunitário de Saúde especificadas no Anexo IV

TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA
ENSINO SUPERIOR	R\$ 55,00
ENSINO MÉDIO	R\$ 45,00

1.7. Para preenchimento da vaga surgido dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V**, deste Edital.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site recrutamentobrasil.com.br/, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site recrutamentobrasil.com.br/ e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.
- b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e posteriormente realizar a inscrição para a VAGA desejada, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site recrutamentobrasil.com.br/ e realizar a impressão através da Área do candidato.
- d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a VAGA desejada e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.
- e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** no site recrutamentobrasil.com.br/, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da inscrição;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.8. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem

técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de VAGA ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

2.11. DA ISENÇÃO:

2.11.1 O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal Nº 3.294/2021, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos previstos, a saber:

2.12. Ser doador medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. A comprovação do requisito será realizada por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
- c) Comprovante de participar do cadastro de doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição..

2.13. Seja doador de sangue, não inferior a 3 (três) vezes (candidato do sexo masculino) e 2 (duas) vezes (candidata do sexo feminino) em um período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, a órgãos oficiais, hemocentros, bancos de sangues dos hospitais ou a entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou por Município. A comprovação do requisito será realizada por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Cópia dos comprovantes de doação de sangue expedidos por órgãos oficiais, hemocentros, bancos de sangues dos hospitais ou a entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou por Município, contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF (ou RG) do doador e a data da doação.

2.14. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”.

2.15. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

2.16. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

2.17. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no Cronograma (Anexo III), no site portal.recrutamentobrasil.com.br.

CAPÍTULO III – DO Deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site recrutamentobrasil.com.br/, conforme **Cronograma (Anexo III)**.

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site recrutamentobrasil.com.br/, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **3.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o

mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** no site recrutamentobrasil.com.br/ acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site recrutamentobrasil.com.br/, acessando a “Área do Candidato”

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- 3.7.1. não recolher o valor da inscrição;
- 3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- 3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- 3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
- 3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme

Cronograma (Anexo III) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações da vaga ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** do direito de excluir do certame aquele que não preencher formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Serviço de Recrutamento e Seleção da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não se realizar.

4.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site recrutamentobrasil.com.br/.

4.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

CAPÍTULO V – Das Condições Especiais e Pessoas com Deficiência

5.1 O candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 Condições especiais — solicitação e envio de documentos

5.2.1. Para solicitar condição especial (candidato(a) com deficiência e/ou lactante), o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- a)** No ato da inscrição, acessar o campo "Condições Especiais" e clicar em "Solicitar"; e
- b)** Até o último dia das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), anexar a documentação exigida no portal recrutamento-brasil.zoomeduca.com.br, quando houver.

5.3. Condições especiais disponíveis e respectivas exigências

5.3.1. Local de fácil acesso (sala acessível)

- a)** Exigência: apenas solicitar no formulário de inscrição.

5.3.2. Lactante

- a)** Exigência: enviar Certidão de Nascimento da criança; e
- b)** Procedimento: solicitar no formulário e anexar o documento dentro do prazo.

5.3.3. Caderno de provas – Fonte 22

- a)** Exigência: apenas solicitar no formulário de inscrição.

5.3.4. Prova ampliada em A3

- a)** Exigência: apenas solicitar no formulário de inscrição.

5.3.5. Transcritor (fiscal para transcrição das respostas)

- a)** Exigência: enviar Laudo Médico conforme item 5.4; e
- b)** Procedimento: solicitar no formulário e anexar o laudo dentro do prazo.

5.3.6. Ledor (leitura da prova)

- a) Exigência: enviar Laudo Médico conforme item 5.4; e
- b) Procedimento: solicitar no formulário e anexar o laudo dentro do prazo.

5.3.7. Intérprete de Libras

- a) Exigência: enviar Laudo Médico conforme item 5.4; e
- b) Procedimento: solicitar no formulário e anexar o laudo dentro do prazo.

5.4. Regras do Laudo Médico (quando exigido)**5.4.1. O Laudo Médico deverá:**

- a) Ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições;
- b) Conter a espécie e o grau/nível da deficiência;
- c) Apresentar referência expressa ao CID correspondente e a provável causa; e
- d) Conter assinatura e carimbo com o número do CRM do médico responsável.

5.5. Informações sobre caderno ampliado e cartão-resposta

5.5.1. Aos(às) candidatos(as) que solicitarem caderno de provas em Fonte 22, a prova será disponibilizada em fonte tamanho 22.

5.5.2. Por motivos operacionais, o cartão-resposta será fornecido no formato padrão A4, ainda que o caderno de provas seja ampliado.

5.5.3. Caso o(a) candidato(a) encontre dificuldade no preenchimento do cartão-resposta, poderá solicitar auxílio de fiscal, que estará orientado para prestar o suporte necessário.

5.6. Regras específicas para candidatas lactantes

5.6.1. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente da sala/local de prova para atendimento ao lactente, em sala reservada pela Coordenação.

5.6.2. Haverá compensação do tempo utilizado para amamentação, em favor da candidata.

5.6.3. O menor deverá estar obrigatoriamente acompanhado por um adulto, cuja permanência temporária em local apropriado será indicada pelo Recrutamento e Seleção Brasil.

5.6.4. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.6.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.6.6. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

5.7. Disposições gerais e consequências do não atendimento

5.7.1. O(A) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, não atender aos dispositivos deste item e subitens será considerado(a) sem solicitação de condição especial, seja qual for o motivo alegado, podendo não ter o atendimento garantido.

5.7.2. O(A) candidato(a) com deficiência ou lactante que não realizar a solicitação conforme estas instruções não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.7.3. O(A) candidato(a) com deficiência ou lactante, se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante em lista específica de candidatos com solicitações especiais.

5.7.4. O(A) candidato(a) que encaminhar laudo médico nos termos do item 5.4, mas não indicar no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, será automaticamente considerado(a) como concorrente às vagas de Ampla Concorrência.

5.8. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições deste edital.

5.10. O laudo médico, original, terá validade somente para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.11. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.12. O candidato que, no ato de inscrição, solicitar CONDIÇÕES ESPECIAIS, se DEFERIDO no certame, terá seu nome publicado em lista à parte.

Da Inscrição para pessoas com Deficiência:

5.13. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, Lei Complementar nº 181/2007, a reserva de vaga neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento da vaga cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

5.13.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.13.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da vaga, especificadas no ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

5.14. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

5.15. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar nº 181/2007 concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.16. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

5.17. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais

candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

5.18. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** recrutamentobrasil.com.br/ até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III)**.

5.18.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.18.1.1. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 11.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.18.1.2. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.18.2. O resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato como pessoa com deficiência tem **previsão** para sua divulgação conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.18.2.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.18.3. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

5.19. O resultado do **Processo Seletivo Simplificado**, será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.19.1. A nomeação dos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado**, deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência. As convocações para fins de nomeação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do município de Várzea Paulista.

5.19.2. Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado ou do não enquadramento como deficiente na perícia médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato com deficiência, respeitada, rigorosamente a ordem da lista específica de classificação.

5.20. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste Capítulo, se classificado, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à perícia médica e, se necessário, à junta médica a ser realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA** com a finalidade de efetiva comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s) no ato da inscrição, bem como de verificação da compatibilidade de sua(s) deficiência(s) com o exercício das respectivas atribuições da vaga, conforme opção feita no momento da inscrição.

5.21. Não será considerado candidato com deficiência, se a deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista Definitiva de Classificação Geral.

5.21.1. O candidato em que a deficiência for considerada incompatível, após a perícia médica, com as atribuições da vaga, será desclassificado do Processo Seletivo.

5.22. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.23. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional da vaga ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.24. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

5.25. As vagas reservadas serão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no processo seletivo simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão publicados nos sites recrutamentobrasil.com.br/, <https://paraibuna.sp.gov.br/>

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** através dos meios de divulgação citados.

6.3. A lista geral do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites recrutamentobrasil.com.br/, <https://paraibuna.sp.gov.br/> atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município De Paraibuna/SP, para a vaga deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

7.3. Pela internet no endereço, recrutamentobrasil.com.br/ e <https://paraibuna.sp.gov.br/>

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2.**

7.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

7.1.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.1.2. Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

7.1.3. Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII – Das Fases do Processo Seletivo

8.1. DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPES I, II, III, IV, V, VI, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, MÉDICO GENERALISTA e ENFERMEIRO

8.1.1. Primeira Fase – Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará com prova objetiva para o cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPES I, II, III, IV, V e VI, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, MÉDICO GENERALISTA e ENFERMEIRO**, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a Vaga.

8.2. As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 30 (trinta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

8.2.1. A duração da Prova objetiva será de 03 (três) horas. Iniciada a Prova, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato terminar a prova.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

NÍVEL MÉDIO:

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Quant. Questões	Peso	Total
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPES I, II, III, IV, V e VI AUXILIAR DE ENFERMAGEM e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00
	Legislação	05	2,5	12,50
	Português	05	2,5	12,50
	Matemática	05	2,5	12,50
	Informática	05	2,5	12,50
Total de Pontos:				100,00

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Quant. Questões	Peso	Total
CIRURGIÃO DENTISTA, MÉDICO GENERALISTA e ENFERMEIRO	Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00
	Legislação	05	2,5	12,50
	Português	05	2,5	12,50
	Matemática	05	2,5	12,50
	Informática	05	2,5	12,50
Total de Pontos:				100,00

9.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos.

9.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.3. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.4. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.5. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.7. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.8. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.9. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.10. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.10.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.10.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** devidamente treinado.

9.13. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.14. Será automaticamente excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.15. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de

classificação.

9.16. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.17. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, bem como a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

10.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de VAGA.

10.2 DA PONTUAÇÃO FINAL

10.2.1 A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva para as vagas de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPES I, II, III, IV, V, VI, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, MÉDICO GENERALISTA e ENFERMEIRO.**

10.3 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº.10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Legislação, quando houver;
- e) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- f) Maior número de acertos nas questões de Informática, quando houver;
- g) Maior idade;

10.4 O resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VI deste Edital e caberá recurso nos termos do Capítulo XI – Dos Recursos, deste Edital.

10.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6 Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VI, apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1 Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra os Pedidos de Isenção;
- b) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- c) Recurso Contra a Lista de Condições Especiais;
- d) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- d) Recurso Contra o Resultado Final;

11.1.1 Para fundamentação básica do recurso da alínea 'B' o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do boleto bancário pago, comprovante de pagamento e documento de identidade (RG ou CPF), caso contrário não será possível a comprovação de seu pagamento e consequentemente seu recurso será

indeferido.

11.2 O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **11.1**, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item **11.1** deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1 Acessar o site recrutamentobrasil.com.br/

11.3.2 Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**;

11.3.3 Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

11.3.4 Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, empresa designada para realização do **PROCESSO SELETIVO**.

11.4.1 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nas alíneas do item **11.1** deste edital serão indeferidos.

11.5 Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6 Não serão aceitos recursos que:

11.6.1 Estejam em desacordo com este edital;

11.6.2 Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

11.6.3 Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

11.6.4 Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

11.6.5 Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

11.7 Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8 Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9 Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site recrutamentobrasil.com.br/, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

11.10 Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.

11.11 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

11.12 Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

11.12.1 O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.12.2 O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

11.12.3 Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

12.1 A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Paraibuna e

CAPÍTULO XII – Da Convocação

também pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

12.2 O candidato convocado terá 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da Convocação, para comparecer e demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de Vaga.

12.3 O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item anterior, dentro do prazo determinado, sendo desclassificado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

12.4 É de responsabilidade do candidato manter seus dados (e-mail, endereço e telefone) atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos se necessários, por meio de protocolo junto ao Recursos Humanos.

12.5 Os candidatos, no ato da **CONTRATAÇÃO**, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pela VAGA TEMPORÁRIA e posteriores, quando houver; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação do candidato atualizada, bem como dos filhos menores de 21 anos, quando possuir; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Telefone endereço e e-mail, Declaração de Acúmulo de EMPREGOS PÚBLICO, Declaração de que não sofreu nenhuma demissão a bem do Serviço Público, e outras declarações necessárias a critério da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**.

12.6 Caso haja necessidade, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.6.1 Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.7 A qualquer tempo a nomeação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

12.8 A aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.9 Obedecida a ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico indicado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a vaga a que concorre.

12.9.1 As decisões do Serviço Médico indicado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, terão caráter eliminatório para efeito de contratação e exercício, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.9.2 O candidato considerado **INAPTO** será desclassificado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

12.9.3 O candidato que ao ser convocado não comprovar os Requisitos da vaga será desclassificado.

CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** no site recrutamentobrasil.com.br/e/ou demais meios indicados.

13.2 A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA** e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.3 Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, no que se refere à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

13.7 Caberá ao prefeito da prefeitura da estância turística de Paraibuna a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

13.8 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Da Estância Turística De Paraibuna, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

13.9 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

13.10 O Foro da Comarca do Município de Paraibuna decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços recrutamentobrasil.com.br/ e <https://paraibuna.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PARAIBUNA, 07 de Janeiro de 2026

Heloísa Antunes de Faria Santos

PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP**

ENSINO MÉDIO

A **PROVA OBJETIVA** para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPES I, II, III, IV, V, VI, AUXILIAR DE ENFERMAGEM e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, será constituída por:

LEGISLAÇÃO

Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão. Decreto nº 7.508/2011 – regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, planejamento da saúde, assistência e articulação interfederativa. Lei nº 11.350/2006 – regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, Política Nacional de Humanização (PNH), Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – atualmente na Portaria nº 2.436/2017, Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), Normas de biossegurança (NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), Lei nº 10.216/2001 – Lei da Reforma Psiquiátrica (direitos das pessoas com transtornos mentais e redirecionamento do modelo assistencial), Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão), Lei nº 12.764/2012 – institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Lei nº 13.438/2017 – inclui a obrigatoriedade de protocolos para detecção precoce de risco ao desenvolvimento psíquico infantil, Lei nº 13.935/2019 – prevê a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica, Política Nacional de Saúde Mental (Portaria GM/MS nº 3.088/2011) – institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC, Portaria nº 1.130/2015) – abrange crianças com condições atípicas, Diretrizes para a Atenção à Pessoa com TEA no SUS (Ministério da Saúde) – organizam fluxos de atendimento e cuidado interdisciplinar.

PORTUGUÊS

Ortografia. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Sintaxe: orações, orações coordenadas, orações subordinadas, concordância verbal, concordância nominal, regência, pontuação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Gêneros e tipos de texto. Divisão silábica. Pontuação. Colocação pronominal. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais. Leitura e interpretação de texto.

MATEMÁTICA

Conjuntos. Números naturais. Múltiplos e divisores. Números inteiros. Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais. Sistema métrico decimal de medida de: comprimento, perímetro, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de primeiro e segundo grau. Razão de proporção. Regra de três. Média. Juros. Porcentagens. Potenciação. Função exponencial. Função logarítmica. Progressões. Probabilidade.

INFORMÁTICA

Conceitos básicos de ambiente Windows 10 Pro e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word 2016 e Excel 2016. Conceitos básicos de internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, correio eletrônico e pesquisa na internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPES I, II, III, IV, V, VI

Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para essa função. SAÚDE PÚBLICA: Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações. Portaria Federal nº 2.436/2017 Política Nacional de Atenção Básica, e atualizações. Lei Federal nº 8.142/1990, e atualizações. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Ética e cidadania. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Código de Ética em Enfermagem. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho Curativo: tipos de feridas, agravos e técnicas de curativo.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Fundamentos da Saúde Pública e Bucal: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes. Organização da Atenção Básica em Saúde Bucal. Atribuições do Auxiliar de Saúde Bucal segundo a Lei nº 11.889/2008. Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente. Equipe de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família. Anatomia e Fisiologia Bucal: Principais estruturas anatômicas da cavidade oral. Dentição decídua e permanente: características e funções. Noções básicas de fisiologia da mastigação, deglutição e fala. Principais patologias orais: cárie, gengivite, periodontite, halitose, entre outras. Biossegurança em Odontologia: Conceito e importância da biossegurança nos serviços de saúde bucal. Equipamentos de proteção individual (EPI): tipos e uso correto. Desinfecção e esterilização de materiais odontológicos. Prevenção de infecções cruzadas no ambiente clínico. Destinação adequada de resíduos odontológicos (Resolução RDC nº 306/2004 - ANVISA). Rotinas de Consultório Odontológico: Organização do ambiente clínico: preparo da sala, instrumentos e materiais. Apoio em atendimentos clínicos: entrega e manuseio de instrumentos, aspiração, isolamento e sucção. Registro e controle de procedimentos odontológicos. Manipulação e preparo de materiais restauradores, cimentos e moldagens. Controle e requisição de estoque de materiais odontológicos. Educação em Saúde Bucal: Práticas educativas em saúde bucal para diferentes públicos. Técnicas de escovação e uso do fio dental. Ações preventivas: aplicação de flúor, selantes e orientações em escolas. Participação em palestras, campanhas e atividades intersectoriais. Estratégias de promoção de hábitos saudáveis de higiene bucal. Ética Profissional e Relações Interpessoais: Conduta ética e postura profissional no serviço público. Sigilo e responsabilidade com informações de saúde. Trabalho em equipe multidisciplinar: respeito, cooperação e comunicação. Humanização do atendimento em saúde bucal.

ENSINO SUPERIOR

A **PROVA OBJETIVA** para os cargos de **CIRURGIÃO DENTISTA, MÉDICO GENERALISTA e ENFERMEIRO**, será constituída por:

LEGISLAÇÃO

Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS nº 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS nº 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão. Decreto nº 7.508/2011 – regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, planejamento da saúde, assistência e articulação interfederativa. Lei nº 11.350/2006 – regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, Política Nacional de Humanização (PNH), Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – atualmente na Portaria nº 2.436/2017, Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), Normas de biossegurança (NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), Lei nº 10.216/2001 – Lei da Reforma Psiquiátrica (direitos das pessoas com transtornos mentais e redirecionamento do modelo assistencial), Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão), Lei nº 12.764/2012 – institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Lei nº 13.438/2017 – inclui a obrigatoriedade de protocolos para detecção precoce de risco ao desenvolvimento psíquico infantil, Lei nº 13.935/2019 – prevê a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica, Política Nacional de Saúde Mental (Portaria GM/MS nº 3.088/2011) – institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC, Portaria nº 1.130/2015) – abrange crianças com condições atípicas, Diretrizes para a Atenção à Pessoa com TEA no SUS (Ministério da Saúde) – organizam fluxos de atendimento e cuidado interdisciplinar.

PORTUGUÊS

Conceitos básicos: Os sons da língua: vogais, semivogais e consoantes; Classificação das palavras quanto à sílaba tônica; Fenômenos fonológicos (síncope, epêntese, metátese, prótese, elisão); Processos de formação de palavras (composição, derivação, hibridismo);

Classes gramaticais: revisão e características; Uso de pronomes, conjunções, preposições e interjeições em contextos avançados; Sintaxe: Funções sintáticas de termos da oração; Tipos de sujeito e predicado; Valores e usos do "se"; Orações subordinadas e coordenadas; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; Semântica: Polissemia e monossímia; Sinônímia, antônímia, homônímia, parônímia; Denotação e conotação; Campos semânticos e lexicais; Semântica de tempos e modos verbais; Estilística: Figuras de linguagem (metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo, etc.); Funções da linguagem; Linguagem conotativa e denotativa.

MATEMÁTICA

Equações Fracionárias; Equações E Inequações De 1º E 2º Grau; Medidas De Tempo E Monetária; Razões E Proporções; Juros E Porcentagens; Regra De Três: Simples E Composta; Geometria Plana: Retas, Ângulos, Polígonos, Circunferência, Círculo, Sólidos (Cubo, Paralelepípedo, Cilindro, Cone, Esfera); Perímetro E Área De Polígonos; Volume De Sólidos; Relações Métricas No Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais E Logarítmicas; Progressões Aritméticas E Geométricas; Estudo Das Relações; Estudo Das Funções De 1º E 2º Grau; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Análise Combinatória; Probabilidade; Sistemas.

INFORMÁTICA

Conceitos Básicos De Ambiente Windows 10 Pro E Suas Funcionalidades: Ícones, Atalhos De Teclado, Janelas, Arquivos, Pastas, Programas, Impressão, Word 2016 E Excel 2016. Conceitos Básicos De Internet E Utilização De Ferramentas De Navegação: Browsers, Correio Eletrônico E Pesquisa Na Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**CIRURGIÃO DENTISTA**

Anatomia: da cabeça e do pescoço humano e dentária; Músculos craniofaciais. Nervos cranianos. Oclusão. Epidemiologia da cárie dentária: Etiologia, fatores do hospedeiro, substrato e Histopatologia; diagnóstico e tratamento da doença cárie. Tratamento e controle da cárie dentária. Exames auxiliares de diagnóstico nas atividades clínicas. Promoção de saúde bucal na clínica odontológica. Condições de Urgência e emergência em clínica odontológica. Psicologia aplicada à odontologia. Introdução ao Serviço de administração em Odontologia: planejamento, coordenação e administração. Contextualização do Cirurgião-dentista no mercado de trabalho: Orientação sobre registros, impostos, convênios, horários, honorários profissionais e encargos trabalhistas. Sistema Único de Saúde (SUS); Atenção à Saúde Bucal; Princípios e diretrizes das Políticas de saúde pública: Atenção Primária à Saúde (APS); Programa dos Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Estratégia de Saúde da Família (ESF); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS) e Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS).

MÉDICO GENERALISTA

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral.

ENFERMEIRO

Ética e legislação profissional. Conhecimentos sobre assistência a pacientes; curativos; vacinação e injeções; administração de medicamentos; esterilização de material de enfermagem; socorros de urgência; higienização de pacientes; elaboração de relatórios; legislação e regulamento da profissão. Sistema de informação da atenção básica. Processo Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS, Pré-natal. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento de feridas no domicílio. Atenção da equipe de enfermagem na vigilância epidemiológica e Sanitária.

Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas. Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, renal, músculo esquelético, neurológico e endócrino. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia a dia.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPES I, II, III, IV, V, VI

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
- III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,
- IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- VII - Processar filme radiográfico;
- VIII - Selecionar moldeiras;
- IX - Preparar modelos em gesso;
- X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
- XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e
- XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CIRURGIÃO DENTISTA

- I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento

de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e

IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

MÉDICO GENERALISTA

I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ENFERMEIRO

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e

IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

DA INSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	03/02/2026
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	09/02/2026
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	19/02/2026
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	19/02/2026
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	20/02/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR – GERAL E PCD	23/02/2026
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS GERAL E PCD	24/02/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL – GERAL E PCD	03/03/2026

DA ISENÇÃO	DATA
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	09 a 10/02/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	11/02/2026
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO	12/02/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	13/02/2026

DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS/ LOCAIS DE PROVA	03/03/2026
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	08/03/2026
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	09/03/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	10/03/2026
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	18/03/2026

DA HOMOLOGAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	18/03/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	19/03/2026
HOMOLOGAÇÃO	24/03/2026

ANEXO IV – DO DETALHAMENTO DAS REGIÕES DAS EQUIPES DE ACS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAÍBUNA/SP

CARGO	REGIÃO	DETALHAMENTO DA REGIÃO
Agente Comunitário de Saúde Equipe 01	I	Centro, Vila de Fátima, São Guido, Jardim Panorama.
Agente Comunitário de Saúde Equipe 02	II	Centro, Alto da Boa Vista, Vila Camargo, Av. São José, Vila Modesto, Cruzeiro, Choroão, Itapeva, Goiabeira, Minhoqueiro, Terra Seca, Vale do Céu, Bragança, Campo Redondo, FAPAP, "Morro da Antena", Condomínio Renato Bertoni, "Areião".
Agente Comunitário de Saúde Equipe 03	III	Teles, Abacaxizeiro, Caracol I, Caracol II, Capim D'Angola, Fatura (Roberto Camargo), Vale dos Pássaros, Vila Amélia, Rio Claro, Ribeirão Branco, Laranjeiras, Morro Azul, Comércio, Varginha.
Agente Comunitário de Saúde Equipe 04	IV	Varjão, Espírito Santo, Remedinho, São Geraldo, Lageado, Porto, Roseira, Capitão Maneco, Ilhéus, Grama, Pinhal do Lageado, Macaco, Canoas, Pinhalzinho.
Agente Comunitário de Saúde Equipe 05	V	Espigão, Pavoeiro, Rio Pardo, Rio Negro, Rio Negrinho, Cedro, Vargem Grande, Pitas, Moraes, Serrinha, Alegre, Pimentas, Remedinho dos Prazeres, Gibraltar, Rio dos Couros, Intermediária, São Benedito, Capim D'Angola do Cedro, Ypel, Romanas, Lourenço Velho, Pitas.
Agente Comunitário de Saúde Equipe 06	VI	Bela Vista, Jardim Primavera, São Germano, São Damião, São Pedro, Boa Vista, Salto, Alferes Bento, Santa Edwiges, Colinas, Vila Machado, Jataí I e II, Ponte Tamoios Km 28,5 (Joaquim Rico).